



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas
OFÍCIO nº 08-URG - 7ª Procuradoria de Contas

Manaus, 25 de março de 2020.

Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da divulgação, pela Sepror/ADS, de produtores rurais que entregam em domicílio como medida de apoio neste contexto de pandemia.

Em vista do prognóstico de a crise se aprofundar, requisitamos a V. Exa. que nos informe, em até três dias, se essa Secretaria, juntamente com a Secretaria de Planejamento, está desenvolvendo plano de contingência de abastecimento alimentar e de produção rural, para mitigar risco de colapso de fornecimento de itens provenientes de outras regiões mais afetadas pela doença.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETRUCIO JÚNIOR – SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL
Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460 - 69.077-730
NESTA